

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 14/71

Aprovado em 17/5/1971

Toma conhecimento do termo de convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de São Paulo.

PROCESSO CEE- N. 1.050/70.

INTERESSADO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, BRASÍLIA.

ASSUNTO - Convênio Especial celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de São Paulo, para o equipamento de sessenta salas-ambiente de técnicas comerciais.

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO.

AUTOR - Conselheiro WÁLTER TOLEDO SILVA.

O objetivo precípua deste Convênio Especial é o equipamento das 60 oficinas ou salas ambiente de técnicas comerciais em ginásios, no Estado de São Paulo. A verificação do cumprimento das obrigações, assumidas pelo Estado, nos termos da Cláusula Terceira, caberia à extinta Diretoria do Ensino Secundário do MEC.

A Comissão constituída para dar execução ao Convênio é integrada pelo Eminentíssimo Presidente deste Conselho Estadual de Educação.

É de se supor, que na ocasião oportuna S. Ex^a. traga ao conhecimento destas Câmaras e do Conselho, as informações que julgar interessantes, com relação ao desenvolvimento dos projetos decorrentes do Convênio.

Nestas condições penso, que no momento, cabe a estas Câmaras apenas tomar conhecimento.

Sala das Sessões das CREPM, em 5 de maio de 1971. Indicação aprovada.

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente
Conselheiro WALTER TOLEDO SILVA - AUTOR
Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR
Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro Monsenhor JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO.